



Ofício Circular 069/2022

Vacaria, 31 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**

A **Câmara Municipal de Vacaria**, através de seu Presidente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no sentido de comunicar que, em Sessão Ordinária realizada dia 30 de maio do ano em curso, foi **APROVADO** pelo Plenário, **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 05/2022**, em anexo, de autoria da Vereadora Joara Dutra Vieira - PT.

A referida Moção tem por finalidade repudiar o projeto de Lei 3.179/2022 - Homeschooling/educação Domiciliar, limitando o convívio com pensamento diferente daquele cultivado na família.

Ao ensejo e procurando colaborar com todos que objetivam o bem público, colocamos esta Casa à disposição, bem como apresentamos protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Ver. Fabiano dos Santos Silva,**  
**Presidente.**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Senador Rodrigo Pacheco**  
**Presidente do Senado Federal**  
**BRASÍLIA - DF**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

Moção de Repúdio 05 / 07

Exmo Sr.  
Fabiano dos Santos Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Vacaria RS.

A Vereadora que este subscreve, vem por meio desta, na forma regimental, solicitar que seja encaminhada a presente Moção de Repúdio à Câmara dos Deputados Federais, ao Sr. Presidente Deputado Federal Arthur Lira e ao Senado Federal, ao Sr. Presidente Senador Rodrigo Pacheco, referente ao Projeto de Lei 3.179/2022- Homeschooling \ Educação Domiciliar.

**JUSTIFICATIVA:**

No momento em que assistimos a tantas manifestações de intolerância, é uma irresponsabilidade aprovar um Projeto que pretende limitar o convívio com pensamento diferente daquele cultivado na família.

Apesar de ser um modelo utilizado em vários países, o Homeschooling, levanta dúvida quanto interação com professores ou colegas de turmas. No caso do nosso país, Brasil, nossas famílias na sua maioria os pais saem às 5 horas (manhã) para trabalhar e muitos chegam às 23 horas, às vezes sem condições de acompanharem as tarefas dos filhos; submeter a estes a educação formal é um crime para os pais ou responsáveis, assim como as crianças.

A própria pandemia do COVID \19 demonstrou que a Educação Presencial, é a melhor maneira de oferecimento da aprendizagem e que o convívio e socialização beneficiam o crescimento intelectual e emocional de crianças e adolescentes. Sem contar que a redução de alunos nas Escolas, põe em risco a própria manutenção das Escolas e Profissionais da Educação.

**Portanto, esta modalidade de Educação Domiciliar não aplica-se a nossa realidade educacional.**



Joara Dutra Vieira (PT)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-1111

*Arlete Helen*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA - 30/05/22 14:41 - 736



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1034.2022-PRESID

Brasília, 10 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Fabiano dos Santos Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Vacaria/RS  
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camara@camaravacaria.rs.gov.br)

**Assunto: Projeto de Lei nº 3.179, de 2022.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Circular nº 069/2022, datado de 31 de maio do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
Chefe de Gabinete  
(Assinado digitalmente)

